



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 2422/2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre criação de vaga do cargo de Nutricionista, carga horária 30 horas semanais, da Carreira de Nível Superior e dá outras providências.

O Exmo. Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação, análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI.**

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar mais 01 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista, carga horária 30 horas semanais, da Carreira de Nível Superior – nível inicial de vencimentos SA-011, da tabela de vencimentos – Anexo VIII-A, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Jardim Alegre, Estado do Paraná, levado a efeito pela Lei Municipal nº 2.197/2020 de 31/03/2020, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.228/2020, de 07/07/2020, passando a ter nova redação:

### **ANEXO I**

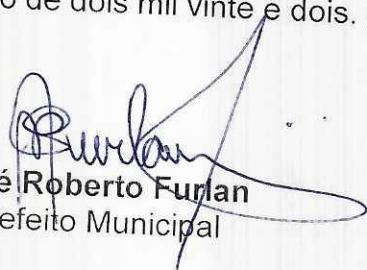
#### **DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS**

##### **3 – TABELA DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

| CARGO         | NÍVEL    | JORNADA  | Nº DE VAGAS |
|---------------|----------|----------|-------------|
| Nutricionista | Superior | 30 Horas | 02          |

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e dois. (13/07/2022)

  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal